



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 295, de  
16 de novembro de 1979.

Altera dispositivos regimen-  
tais relativos a reuniões das  
Comissões Permanentes e a  
Sessões Ordinárias da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 57, da Resolução nº 245, de 10 de novembro de 1970 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 57 - No início de cada biênio da Legislatura, os Membros das Comissões Técnicas Permanentes reunir-se-ão em dia e hora marcados pelo Presidente da Câmara, para elegerem os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.

§ 1º - Na mesma oportunidade, deverão fixar o horário e a ordem dos trabalhos de suas reuniões ordinárias semanais, os quais serão consignados em livros de Ata próprios.

§ 2º - As reuniões ordinárias semanais das Comissões Técnicas Permanentes obedecerão à seguinte escala:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA - às segundas-feiras;

II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - às terças-feiras;

III - COMISSÃO DE CULTURA, REDAÇÃO, HIGIENE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECREAÇÃO - às quartas-feiras.

§ 3º - Não havendo matéria para ser examinada, os Membros das Comissões poderão ser dispensados do comparecimento às



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Resolução nº 295 - continuação

-2-

Artigo 1º - ...

"Artigo 57 - ...

§ 3º - ... Reuniões Ordinárias, mediante comunicação do Presidente da Câmara, que poderá ser feita através da Secretaria Administrativa".

Artigo 2º - O artigo 178, da Resolução nº 245, de 10 de novembro de 1970 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 178 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às quintas-feiras, com início às vinte horas e trinta minutos.

Parágrafo único - As Sessões Ordinárias poderão ser antecipadas para a terça-feira antecedente e, se também esse dia - for feriado, para o dia útil imediatamente anterior ao dia da Sessão, quando o dia estabelecido no "caput" deste artigo coincidir - com:

- I - dia feriado civil ou religioso;
- II - dia de ponto facultativo;
- III - evento de interesse local, regional ou nacional."

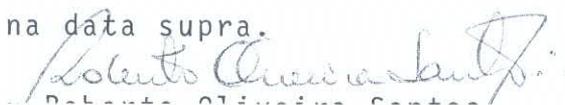
Artigo 3º - O disposto nesta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1980, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

  
= Andrélio da Silva Leite =  
Presidente da Câmara

  
= Antonio Soares =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
Roberto Oliveira Santos